

São Paulo, 19 de julho de 2016.

À
Itaú Corretora de Valores S.A.

Ref.: Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no item 3.3 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia, datado de 27 de novembro de 2013 e aditado em 13 de maio de 2016, ("Contrato de Cessão Fiduciária"), informamos que o Contrato de Cessão Fiduciária foi novamente aditado, em 19 de julho de 2016, nos termos do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia ("2º Aditamento").

Informamos V. Sas. que o 2º Aditamento foi celebrado para os seguintes fins, dentre outros:

(i) estabelecer que a cessão fiduciária sobre os Proventos (conforme definidos abaixo) nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária passa a estar constituída em favor (1) da **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("**Pavarini**"), agindo na qualidade (1.a) de agente fiduciário dos titulares das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão 2013, conforme definida no Anexo A à presente notificação ("Debêntures 2013"); (1.b) de agente fiduciário dos titulares das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão 2016, conforme definida no Anexo A à presente notificação ("Debêntures 2016") e (1.c) de agente de garantias de todos os credores; (2) do **Banco do Brasil S.A.** ("**BB**"), na qualidade de credor das Cédulas de Crédito Bancário nº 306.401.158 e nº 306.401.159, emitidas pela OSP no dia 27 de novembro de 2013 e da Cédula de Crédito Bancário nº 313.202.399, emitida pela OSP no dia 27 de novembro de 2013; e (3) do **Banco do Bradesco S.A.** ("**Bradesco**"), na qualidade de credor da Cédula de Crédito Bancário nº 237.2372.6986-001, emitida pela OSP no dia 13 de maio de 2016;

(ii) estabelecer que cessão fiduciária constituída sobre os Proventos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária passa garantir as obrigações da OSP e da OSP Investimentos S.A. decorrentes dos documentos listados no Anexo A à presente notificação; e

estabelecer que, conforme a Assembleia Geral de Debenturistas ocorrida em 19 de julho de 2016, os titulares das Debêntures 2013 deliberaram a substituição da **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** pela **Pavarini**, para a função de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2013, substituição esta formalizada por meio do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, Convolada para a Espécie com Garantia Real, da Odebrecht Serviços e Participações S.A.

Para fins da presente comunicação, "Proventos" significa os dividendos, juros sobre capital próprio e demais remunerações decorrentes das ações de emissão da **Braskem S.A.** ("**Braskem**" ou "Companhia") e de titularidade da OSP e de quaisquer outras ações que a OSP vier a deter

no futuro no capital social da Companhia ou forem atribuídos a estas ou aquelas, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos, em espécie ou em bens, sendo que, nesta data, a OSP é titular de (i) 226.334.622 (duzentas e vinte e seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil e seiscentas e vinte e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, cujo total é correspondente, nesta data, a 50,11% (cinquenta inteiros e onze centésimos por cento) das ações ordinárias e a 28,39% (vinte e oito inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do capital social total da Companhia, e 79.182.486 (setenta e nove milhões, cento e oitenta e duas mil e quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais de classe A do capital social da Companhia, cujo total é correspondente, nesta data, a 22,95% (vinte e dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) das ações preferenciais da mesma classe e a 9,93% (nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) do capital social total da Companhia.

Diante da cessão fiduciária acima referida, a totalidade dos montantes correspondentes a Proventos deve continuar a ser integralmente depositada na seguinte conta corrente: a conta corrente nº 70.098-3, agência 2372/8, de titularidade da OSP mantida no Banco Bradesco S.A. ("Conta Vinculada Cedida Fiduciariamente").

Solicitamos ainda a averbação do texto abaixo nos livros de escrituração das ações de emissão da Braskem, mediante anotação no extrato da conta de depósito a ser a nós fornecida, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada:

"Todos os dividendos, juros sobre capital próprio e demais remunerações relativos às ações de emissão da Braskem S.A. ("Braskem" ou "Companhia"), todas detidas pela Odebrecht Serviços e Participações S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.904.193/0001-69 ("OSP"), e de quaisquer outras ações que a OSP vier a deter no futuro no capital social da Companhia, sendo que, nesta data, a OSP possui 226.334.622 (duzentas e vinte e seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil e seiscentas e vinte e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, cujo total é correspondente, nesta data, a 50,11% (cinquenta inteiros e onze centésimos por cento) das ações ordinárias e a 28,39% (vinte e oito inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do capital social total da Companhia, e 79.182.486 (setenta e nove milhões, cento e oitenta e duas mil e quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais de classe A do capital social da Companhia, cujo total é correspondente, nesta data, a 22,95% (vinte e dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) das ações preferenciais da mesma classe e a 9,93% (nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) do capital social total da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia, datado de 27 de novembro de 2013, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária"), foram cedidos fiduciariamente em favor (i) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Pavarini"), agindo na qualidade (a) de agente fiduciário dos titulares das debêntures emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie Quirografária, sujeitas à Convolação para a Espécie com Garantia Real, celebrado em 23 de outubro de 2013, conforme aditado ("Debêntures 2013") e (b) de agente fiduciário dos titulares das debêntures emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, celebrado em 15 de julho de 2016, entre a OSP Investimentos S.A.,

na qualidade de emissora, a Pavarini, na qualidade de agente fiduciário e, na qualidade de fiadoras, a OSP e a Odebrecht S.A. ("Debêntures 2016"); (ii) do Banco do Brasil S.A. ("BB"), na qualidade de credor das Cédulas de Crédito Bancário nº 306.401.158 e nº 306.401.159, emitidas pela OSP no dia 27 de novembro de 2013 e da Cédula de Crédito Bancário nº 313.202.399, emitida pela OSP no dia 13 de maio de 2016; e (iii) do Banco do Bradesco S.A. ("Bradesco"), na qualidade de credor da Cédula de Crédito Bancário nº 237.2372.6986-001, emitida pela OSP no dia 13 de maio de 2016."

Ficam V.Sas., desde já, irrevogável e irretratavelmente instruídos a:

- (i) prestar todas e quaisquer informações e documentos solicitados pela Pavarini, agindo na qualidade de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2013 e de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2016, pelo BB e/ou pelo Bradesco, em relação aos Proventos; e
- (ii) cumprir prontamente as ordens dadas pela Pavarini, agindo na qualidade de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2013 e de agente fiduciário dos titulares das Debêntures 2016, pelo BB e/ou pelo Bradesco, seu(s) agente(s) ou qualquer preposto ou mandatário (em conjunto, "Pessoas Autorizadas"), a qualquer tempo a partir desta data, sem qualquer consulta prévia, em especial no que respeita ao acesso eletrônico e/ou entrega imediata de saldos e extratos referentes aos Proventos, não sendo tais informações consideradas violações ao sigilo bancário previsto em lei, ao qual, em particular, renunciemos em favor de cada uma das Pessoas Autorizadas.

Nos termos da cláusula 13 do 2º Aditamento, a eficácia do 2º Aditamento e da presente notificação está condicionada à subscrição e integralização das Debêntures 2016 da primeira série e da segunda série de tal emissão ("Desembolso"). Caso, independentemente do motivo ou causa, ainda que por qualquer razão imputável a qualquer das partes, o Desembolso não ocorra até 31 de agosto de 2016, conforme prorrogada ("Data Limite"), a presente notificação, assim como o 2º Aditamento, será considerada, de pleno direito, extinta e sem efeito, retornando a vigorar automaticamente a cessão fiduciária nos termos anteriores ao 2º Aditamento, conforme notificação encaminhada a V.Sas. em 14 de maio de 2016, por meio da qual foi solicitada a averbação da cessão fiduciária sobre os Proventos, em favor dos titulares das Debêntures 2013, do BB e do Bradesco ("Cessão Fiduciária Original").

Caso o Desembolso não ocorra até a Data Limite, a Pavarini, na qualidade de agente de garantia, deverá, por si ou por ordem unilateral da OSP, independentemente de qualquer ato, notificação, autorização e/ou manifestação, notificar V.Sas., em até 10 (dez) dias úteis contados da Data Limite, acerca da extinção de pleno direito do 2º Aditamento e, por conseguinte, desta notificação, assim como assinar todos os documentos e praticar todos os atos exigidos por V.Sas.. Para fins de esclarecimento, o aqui disposto não será aplicável em qualquer caso a Cessão Fiduciária Original, mantendo-se este último, em qualquer dos casos (incluindo caso o Desembolso não ocorra até a Data Limite), plenamente válido, eficaz e exequível, tal qual existente até a data da assinatura do 2º Aditamento.

Caso a formalização da desconstituição das garantias não ocorra no prazo de 10 (dez) dias úteis acima estabelecido, a OSP poderá, independentemente de qualquer ato, notificação, autorização ou manifestação, inclusive da Pavarini, formalizar a desconstituição das novas garantias outorgadas no âmbito do 2º Aditamento mediante comunicação unilateral a V. Sas. e, por conseguinte, desta notificação, podendo assinar todos os documentos e praticar todos os atos exigidos para a formalização da desconstituição das garantias outorgadas nos termos do 2º Aditamento.



Para se evitar dúvidas, nada nesta notificação significará ou será interpretado como motivo para o cancelamento e/ou discussão acerca da validade e/ou eficácia da Cessão Fiduciária Original, tal como vigente até a data de assinatura do 2º Aditamento, o qual se manterá vigente, válido e integralmente eficaz caso ocorra a resolução do 2º Aditamento pelo não Desembolso.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Ciente e de Acordo:

Data:

Marcio Condé de Souza
Funf: 120236294

Por:

Título:

Itaú Corretora de Valores S.A.
P.P. Itaú Corretora de Valores S.A.
Dalmir Albuquerque Coelho
CPF: 413.872.286-68
RG: 5.908.184-4



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AE745420**
ALEXANDRE PERAZZO DE ALMEIDA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 19/07/2016, Com valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 8,15
53161615941807 JOSE ROBERTO DE FREITAS-8935/94



ANEXO A

DOCUMENTOS

- (i) Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie Quirografária, sujeitas à Convolação para a Espécie com Garantia Real, celebrado em 23 de outubro de 2013 ("Escritura de Emissão 2013"), conforme aditado de tempos em tempos;
- (ii) Cédulas de Crédito Bancário nº 306.401.158 e nº 306.401.159, emitidas pela OSP no dia 27 de novembro de 2013, em favor do BB, conforme aditada de tempos em tempos;
- (iii) Cédula de Crédito Bancário nº 313.202.399, emitida pela OSP no dia 13 de maio de 2016, em favor do BB, conforme aditada de tempos em tempos;
- (iv) Cédula de Crédito Bancário nº 237.2372.6986-001, emitida pela OSP no dia 13 de maio de 2016, em favor do Bradesco, conforme aditada de tempos em tempos;
- (v) Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, celebrado em 15 de julho de 2016, entre a OSP Investimentos S.A., na qualidade de emissora, o Agente de Garantia, na qualidade de agente fiduciário e, na qualidade de fiadoras, a OSP e a Odebrecht, conforme aditado de tempos em tempos;
- (vi) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado em 19 de julho de 2016 entre a OSP Investimentos S.A., a Nordeste Química S.A. – NORQUISA, a Pavarini, o BB e o Bradesco, conforme aditado de tempos em tempos;
- (vii) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças, celebrado em 27 de novembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos;
- (viii) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia, celebrado em 27 de novembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos; e
- (ix) Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças, celebrado em 27 de novembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos.

